

TR – TERMO DE REFERÊNCIA

01	Definição do Objeto:	<p>O objeto desta solução é tentativa de recuperação de valores aos Municípios consorciados decorrentes da omissão, por parte da União Federal, na devida atualização da Tabela do SUS ao longo dos anos, o que impôs relevante e ilegal ônus no custeio dos insumos de saúde a estes.</p> <p>É que o custeio do SUS, apesar de tripartite, prevê a adequada partição entre entes federativos, de forma que nenhuma das partes seja relegada com o ônus desproporcional de custeio do Sistema. Em verdade, entes locais são detentores do direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da relação federativa, conforme exigência da própria legislação vigente.</p> <p>Ocorre que esse princípio não vem sendo respeitado, posto que parte significativa do ressarcimento dos custos dos procedimentos médicos é calculado com base na “Tabela SUS”, que se encontra flagrantemente desatualizada por omissão do Governo Federal.</p> <p>A título de comprovação do desequilíbrio econômico nas relações federativas entre Município e Ente Federal basta comparar a “Tabela SUS” à Tabela Única Nacional de Equivalência de Procedimentos (TUNEP). Caso em que as demandas sejam vistas como procedentes, haverá a necessidade de devolução dos valores, os quais serão utilizados com o contribuinte em amparo as necessidades básicas destes.</p>
02	Fundamentação da Contratação:	<p>A presente contratação se fundamenta no ETP, anexo a este, feito pela solicitação e necessidade dos municípios consorciados, com base no artigo 74, II da Lei 14.133/2021.</p>
03	Descrição da solução como um todo:	<p>Através da análise feita e dos estudos realizados, constatou-se que há maior viabilidade na contratação de escritório especializado para suprir a demanda, uma vez que o consórcio não dispõe de mão de obra contratada para suprimento da demanda.</p>
04	Requisitos da Contratação:	<p>A contratada está obrigada a manter boas práticas de mercado, no decorrer do processo mantendo suas certidões e documentos aptos, bem como, zelar pela qualidade de seus serviços.</p> <p>Para fornecimento dos serviços pretendidos o contratado deverá comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:</p> <p>4.1 REGULARIDADE JURÍDICA:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) Cédula de identidade do sócio administrador; b) Registro Comercial, no caso de empresa individual; c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou

		<p>sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.</p> <p>4.2. REGULARIDADE FISCAL:</p> <p>a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;</p> <p>b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;</p> <p>c) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;</p> <p>d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;</p> <p>e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.</p> <p>f) Certidão Negativa da Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante.</p> <p>g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.</p> <p>h) Declaração emitida pela empresa atestando que a mesma não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante;</p> <p>i) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de até 04 (quatro) dias úteis após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.</p> <p>4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:</p> <p>a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 69 da Lei 14.133/2021.</p> <p>b) Balanço patrimonial correspondente ao último exercício financeiro, devidamente assinado por Contador registrado no Conselho de Contabilidade e pelo Titular, sócio ou responsável pela empresa, na forma da Lei, mencionando expressamente o número do Livro Diário e folhas em que o balanço se acha regularmente transcrito, com fotocópia da página de abertura e fechamento do respectivo Livro Diário, de modo a comprovar o registro do respectivo livro na Junta Comercial;</p> <p>4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:</p> <p>a) Comprovantes de notória especialização, conforme previsão do artigo 74, III, da Lei 14.133/2021.</p>
05	Modelo de execução do objeto:	O objeto se dará por perfectibilizado no momento em que a ação for sentenciada sem a possibilidade de recursos, sendo ela procedente ou não.

06	Modelo de Gestão do Contrato	A gestão do contrato será feita pelo setor de licitações e contratos do CIRENOR e a fiscalização por servidor indicado de cada município adquirente.
07	Forma de Pagamento:	Somente haverá pagamento em caso de procedência da ação, onde o contratante ficará com 20% dos valores recuperados.
08	Forma e critérios de seleção do fornecedor:	Conforme item 4 deste Termo de Referência, a contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos dos artigos 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.
09	Estimativa do valor da contratação:	Estima-se para a prestação dos serviços 20% dos valores recuperados, se houver.
10	Adequação orçamentária:	Ficando esta a encargo da seguinte dotação: 0201 - 3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Sananduva, 27 de maio de 2024.

MARIANA GOMES VEDANA
DIRETORA EXECUTIVA